



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 097/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Genedina de Melo Raimundo.”

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 6º da da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que regê o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 558/99 e Lei nº 002/2006. que dispõe sobre carreira dos profissionais da prefeitura do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 021/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **SR^a. GENEDINA DE MELO RAIMUNDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SESP/MT e inscrita no CPF nº [REDACTED], servidora efetiva no cargo de Merendeira - nível elementar, Classe D, Nível 07, lotada na Secretaria de Cultura, carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 165, contando com 30 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.04.00001P**, a partir da data de **15/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal

Art. 1º - Designar a servidora KATIUCE MARQUES ALVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 3338, portadora da Cédula de Identidade - RG: 42.19560 SSP/GO e CPF: 002.603.311-98, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
021/2023	CENTRO DE TRATAMENTO RENAScer LTDA, CNPJ: 36.108.672/0001-62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA, DE PESSOAS DO SEXO FEMININO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOOLICA.	R\$ 432.000,00
022/2023	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 09.431.810/0001-77	OBJETO:SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA),	R\$ 6.840,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Sr. Jose Laerte Darin.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Lei nº 152/2015 c/c art. 12, inciso II da Lei Municipal nº. 688 de 30/09/2005, com redação dada com redação dada pela Lei nº 1.280/2018, Lei 002/2006, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 008/2022 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao **SR. JOSE LAERTES DARIN**, portador do RG nº. 361.7771-7 SEP-MT e inscrito no CPF nº. 128.107.701-15, Efetivo no cargo de Motorista de Veículo leve, Classe D Classe VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 220, contando com 32 anos, 02 meses e 08 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA Nº 2023.01.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Por se tratar de aposentadoria compulsória, todas as benesses de corrente do exercício do cargo cessou em 23/09/2022, data em que servidor completou 75 anos de idade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e com efeitos financeiros, a partir de 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Genedina de Melo Raimundo.”

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 6º da da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 558/99 e Lei nº 002/2006**, que dispõe sobre carreira dos profissionais da prefeitura do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 021/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **SRª. GENEDINA DE MELO RAIMUNDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº [REDAZIDA] SESP/MT e inscrita no CPF nº [REDAZIDA] servidora efetiva no cargo de Merendeira - nível elementar, Classe D, Nível 07, lotada na Secretaria de Cultura, carga horária de 40 horas **semanais**, devidamente matriculada sob nº 165, contando com 30 anos, 04 meses e 05 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA, nº 2023.04.00001P**, a partir da data de **15/02/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO APARELHAGEM E SUPORTE TÉCNICO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 99% GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL.

CONTRATADO: INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 09.431.810/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993